

PORTARIA Nº 021, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Designa membros para compor Grupo de Trabalho que tem por objetivo auxiliar no cumprimento do Acórdão TCU nº 96/2016-Plenário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pelos incisos VI e XVIII, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986,

considerando o contido no Acórdão TCU nº 96/2016-Plenário e o contido no PA CFMV nº 847/2016,

considerando a participação do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 13/2016, no evento “Diálogo Público – Transparência e Boas Práticas nos Conselhos de Fiscalização Profissional”, realizado no dia 7/4/2016,

considerando as informações repassadas na Câmara Nacional de Presidentes, realizada em abril de 2016 e Ofício Circular nº 21/2016/CFMV-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com as atribuições de:

I – avaliar os Planos de Ação encaminhados pelos CRMVs com informações sobre as medidas que adotarão para solucionar as disfunções identificadas no Acórdão nº 96/2016;

II – disseminar as decisões do GT aos responsáveis dos Conselhos Regionais de suas respectivas regiões;

III – propor ações integradas e padronizadas para o Sistema CFMV/CRMVs visando o cumprimento do Acórdão nº 96/2016;

IV – propor Plano de Ação do Sistema CFMV/CRMVs, conforme determinações contidas no Acórdão nº 96/2016;

V - elaborar proposta de normativo para implantação integrada e padronizada da “Lei de Acesso à Informação”.

Art. 2º O GT criado será composto pelos seguintes Regionais:

I - CRMV-AM: representado pelo servidor Tadeu Luis Rodrigues Matsunaga

II - CRMV-MG: representado pelo servidor Joaquim Paranhos Amancio;

III - CRMV-MT: representado pelo servidor Fabiano Gonçalo Oliveira Campos;

IV - CRMV-PE: representado pela servidora Maria e Fátima Queiroz Soares;

V - CRMV-RS: representado pelo servidor Ricardo de Barros Falcão Ferraz.

§1º A Coordenação do Grupo de Trabalho competirá à colaboradora Ana Célia Bernardes Vilarinho, coordenadora do GT instituído pela Portaria nº 13/2016.

§2º As reuniões do GT/CRMVs ocorrerão na sede do CFMV.

Art. 3º O GT/CRMVs deverá apresentar o Plano de Ação do Sistema CFMV/CRMVs e a proposta de normativo até o dia 5/7/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Art. 5º Cumpra-se dando ciência aos CRMVs, aos indicados e ao corpo funcional do CFMV mediante expedição de ofício circular e disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV
CRMV-GO nº 0272